Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.004, DE 28 DE JUNHO DE 1.968.

Concede o auxílio de NCR$ 12.000,00 à Feira Regional Industrial Agro-Pecuária de Erechim, autoriza a abertura do competente crédito especial e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de NCR$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), no corrente exercício financeiro, à FEIRA REGIONAL INDUSTRIAL AGRO-PECUÁRIA DE ERECHIM, com o fim específico de atender as despesas efetuadas com a reconstrução e melhoramentos de pavilhões para - exposição, obras necessárias à realização da 2a.FRINAPE, por ocasião das comemorações do Cinqüentenário do Município.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o competente crédito especial na importância de NCR$ 12.000,00 (doze mil - cruzeiros novos), para atendimento da despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de junho - de 1.968.

Eduardo Pinto

(Eduardo Pinto)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de junho de 1.968.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário da Fazenda